



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 07 - SMCL-SEL-CASADOARTESÃO

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 257/2026/SMCL/PVH

Processo Administrativo nº 005.000675/2026-56

Objeto: Aquisição e instalação de Grupo Motor Gerador – GMG de 500 kVA, destinado à Maternidade Municipal Mãe Esperança.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e julgamento das manifestações apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 257/2026/SMCL/PVH, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de Grupo Motor Gerador – GMG de 500 kVA, destinado ao atendimento da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

No curso do procedimento, foram apresentados pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, envolvendo aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos relacionados ao objeto da contratação.

Foram analisadas as manifestações apresentadas por:

- 1) **Leão Energia** – Pedido de Esclarecimento (ID 1212297);
- 2) **Rodoagro Grupos Geradores** – Pedido de Esclarecimento (ID 1252595).

Em razão da natureza predominantemente técnica dos questionamentos apresentados, os autos foram submetidos à análise do Departamento de Engenharia – SMCL-DPE, que se manifestou por meio do Parecer nº 40/SMCL-DPE/2026 (Parecer Técnico de Engenharia nº 009/2026 ID 1279239) e do Parecer nº 41/SMCL-DPE/2026 (Parecer Técnico de Engenharia nº 10/2026 ID 1280190), cujas considerações subsidiaram a elaboração das respectivas respostas aos pedidos de esclarecimentos.

Registra-se que, em paralelo aos pedidos de esclarecimentos ora analisados, foram também apresentados pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, os quais são objeto de análise em separado e não integram o presente parecer.

II – DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO POR LEÃO ENERGIA

1.1. Da responsabilidade pela instalação elétrica, mão de obra e materiais

A interessada questionou a quem competiria a execução da instalação elétrica, inclusive quanto à mão de obra, materiais e interligação do equipamento.

Conforme esclarecido no Parecer nº 40 e, de forma mais específica, no Parecer nº 41, a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador não integra o objeto da presente contratação, sendo executada pela Construtora Roberto Passarini EIRELI – EPP, responsável pela reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

À futura contratada competirá o fornecimento do grupo gerador, sua montagem eletromecânica, posicionamento, conexões finais à infraestrutura previamente disponibilizada, parametrização, testes, comissionamento, energização, treinamento operacional, quando previsto, e garantia. Não lhe competirá executar infraestrutura civil ou elétrica, nem fornecer cabos alimentadores, eletrodutos, eletrocalhas, bases civis, fundações ou demais elementos de infraestrutura, ressalvadas as pequenas interligações inerentes ao próprio equipamento.

Resposta: Esclarecimento prestado. A infraestrutura civil e elétrica será executada no âmbito de contrato distinto, cabendo à futura contratada as conexões finais e demais atividades próprias da instalação do equipamento.

1.2. Da necessidade de projetos, fotografias, diagramas e informações sobre a base de concreto

A interessada solicitou a disponibilização de projetos, fotografias, diagramas e informações relativas ao local e à base de concreto, visando subsidiar a elaboração da proposta.

Conforme o Parecer nº 41, a ausência de tais documentos não prejudica a elaboração das propostas, uma vez que, nos termos já esclarecidos no item 1.1, a infraestrutura civil e elétrica não integra o objeto da presente contratação. A base, os percursos, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, aterramento, adequações da subestação e demais elementos de infraestrutura serão executados pela empresa responsável pela reforma da unidade, não competindo à futura contratada dimensioná-los ou executá-los.

Resposta: Não há necessidade de complementação das informações para fins de elaboração da proposta, considerando a delimitação do objeto e a divisão de responsabilidades entre os contratos.

1.3. Das adequações civis, remoção de estruturas e acessibilidade para instalação

A interessada questionou acerca da necessidade de quebras de paredes, remoção de telhado, adequações civis e condições de acesso para caminhão munck ou equipamentos destinados ao posicionamento do grupo gerador.

Conforme o Parecer nº 41, tais providências são abrangidas pelo contrato de reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança, cabendo à futura contratada, nos termos já esclarecidos no item 1.1, apenas a instalação do equipamento sobre a infraestrutura previamente preparada.

Resposta: Esclarecimento prestado. As adequações civis e a infraestrutura necessária ao recebimento e posicionamento do equipamento não integram o objeto da presente contratação.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO POR RODOAGRO GRUPOS GERADORES

2.1. Da responsabilidade pela instalação e fornecimento de materiais

A interessada questionou se caberia à futura contratada executar a instalação e fornecer materiais como cabos, eletrodutos, aterramento e demais elementos de infraestrutura.

Nos termos já esclarecidos no item 1.1, o Parecer nº 41 confirma que a infraestrutura civil e elétrica não integra o objeto da presente contratação, competindo à futura contratada apenas as conexões finais do equipamento aos pontos disponibilizados, além da parametrização, testes, comissionamento e energização.

Resposta: Esclarecimento prestado, não sendo necessária alteração do instrumento convocatório quanto ao ponto.

2.2. Das condições do local de instalação

A interessada solicitou esclarecimentos quanto ao local, base, acesso, distâncias e condições de instalação.

Conforme o Parecer nº 41, o equipamento será instalado em área previamente definida pela fiscalização da reforma, sendo a infraestrutura física disponibilizada pela empresa responsável pela obra. As condições construtivas definitivas, inclusive abrigo, base, ventilação, área de manutenção e demais elementos, serão executadas conforme os projetos da reforma.

Resposta: Esclarecimento prestado.

2.3. Da infraestrutura civil

Foi questionada a responsabilidade pela base, acesso, movimentação, posicionamento e demais adequações civis.

O Parecer nº 41 esclarece que toda a infraestrutura civil será entregue pronta para a instalação do equipamento, incluindo base estrutural em concreto, capacidade de suporte, acesso ao local e condições para movimentação e posicionamento, não cabendo à futura contratada dimensionar fundações, estruturas ou realizar obras civis.

Resposta: Esclarecimento prestado.

2.4. Da infraestrutura elétrica

Quanto à infraestrutura elétrica, o Parecer nº 41 informa que serão executados pela empresa responsável pela reforma os eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, infraestrutura para cabos alimentadores, aterramento, preparação dos pontos de conexão, adequações da subestação e do Quadro Geral de Baixa Tensão. À contratada do grupo gerador caberão exclusivamente as conexões finais do equipamento aos pontos disponibilizados, além da parametrização, testes, comissionamento e energização.

Resposta: Esclarecimento prestado.

2.5. Do tratamento acústico e sistema de exaustão

Quanto aos requisitos acústicos, o Parecer nº 41 esclarece que o grupo gerador deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo os requisitos de desempenho acústico atendidos pelo próprio equipamento, não integrando a execução de obras civis destinadas ao tratamento acústico o objeto da contratação. Quanto à exaustão, a infraestrutura será compatibilizada durante a execução

da reforma, cabendo à futura contratada realizar a ligação do equipamento conforme as especificações do fabricante.

Resposta: Esclarecimento prestado.

2.6. Da disponibilização de fotografias, vídeos, layout e demais documentos

A interessada solicitou fotografias, vídeos, layout e memorial descritivo para subsidiar a formulação da proposta.

O Parecer nº 41 conclui que tais documentos não são indispensáveis à formulação das propostas, pois, nos termos já esclarecidos nos itens anteriores, a infraestrutura civil e elétrica será executada em contrato distinto, não sendo a futura contratada responsável por dimensioná-la ou executá-la.

Resposta: Esclarecimento prestado, não havendo, conforme manifestação técnica, necessidade de disponibilização de documentação complementar.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considero prestados os esclarecimentos solicitados pelas empresas LEÃO ENERGIA e RODOAGRO GRUPOS GERADORES, não havendo, em razão desses pedidos, necessidade de alteração do instrumento convocatório.

Registra-se, entretanto, que o Pregão Eletrônico permanece suspenso em razão de pedidos de impugnação apresentados ao instrumento convocatório, cujas respostas encontram-se em fase de consolidação. Os ajustes nos documentos que instruem o certame, decorrentes do julgamento das impugnações, serão promovidos pelo setor competente, não guardando relação com as manifestações ora respondidas.

Concluída a consolidação das respostas às impugnações e promovidos pelo setor competente os ajustes dela decorrentes, a nova data e horário para a retomada da sessão pública serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, observados os prazos e demais formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a publicidade dos atos, a transparência do procedimento e a isonomia entre os licitantes.

Daiane Di Souza Botelho

Agente de Contratação – SMCL



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Di Souza Botelho, Agente de Contratação**, em 10/08/2026, às 13:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1352347** e o código CRC **D8F2BCDE**.



Referência: Processo nº 005.000675/2026-56	SEI nº 1352347
---	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Engenharia - SMCL-DPE

PARECER Nº 40/SMCL-DPE/2026

Processo Nº: 005.000675/2026-56

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 009/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo: Pregão Eletrônico – Aquisição e Instalação de Grupo Motor Gerador 500 kVA – Maternidade Municipal Mãe Esperança

Assunto: Análise técnica da Impugnação ao Edital

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da impugnação apresentada ao Edital referente à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega em funcionamento de Grupo Motor Gerador (GMG) de 500 kVA destinado à Maternidade Municipal Mãe Esperança.

A impugnante questiona, em síntese:

- exigência de documentação complementar relativa à qualificação técnica;
- forma de comprovação da experiência técnica;
- ausência de layout do local de instalação;
- necessidade de assistência técnica local;
- possível direcionamento das especificações técnicas do equipamento.

Compete a esta Engenharia manifestar-se exclusivamente quanto aos aspectos técnicos do objeto.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1. Da exigência de CAT juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica

A impugnante requer que seja exigido Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Análise Técnica

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, autoriza a Administração a exigir comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto.

Sob o aspecto técnico, o objeto não consiste apenas no fornecimento de um equipamento industrial, mas contempla:

- fornecimento do GMG;
- montagem eletromecânica;
- posicionamento do equipamento sobre base existente;
- conexão aos pontos de interligação previamente disponibilizados;
- integração ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) por meio das conexões finais;
- parametrização do sistema;
- testes de funcionamento;
- comissionamento;
- energização;

- treinamento operacional (se previsto);
- garantia e assistência técnica.

Trata-se, portanto, de serviço típico de engenharia.

Nos termos da Lei nº 5.194/1966 e das Resoluções do CONFEA, a execução desses serviços exige responsabilidade técnica mediante ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constitui documento oficial emitido pelo CREA que comprova que determinado profissional executou serviços registrados por ART.

Entretanto, importa destacar que a CAT é documento destinado à comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico, enquanto a capacidade técnico-operacional da empresa é comprovada por meio de atestados emitidos pelos contratantes, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

Assim, eventual exigência deve observar estritamente o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando impor restrições superiores às indispensáveis à garantia da execução contratual.

Conclusão

A alegação procede.

É tecnicamente recomendável que o edital exija CAT quando destinada à comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico.

2. Da forma de comprovação da qualificação técnica

A impugnante sustenta que o edital gera dúvida quanto à necessidade de comprovação cumulativa do fornecimento, instalação e integração elétrica.

Análise Técnica

A alegação de que os itens **10.5.1.2** e **10.5.1.3** do edital gerariam dúvida quanto à forma de comprovação da qualificação técnica não merece acolhimento.

Sob o aspecto técnico, as exigências constantes dos referidos itens são claras e objetivas, pois descrevem atividades que integram o escopo da contratação e visam demonstrar que a licitante possui experiência compatível com a natureza do objeto licitado.

O item **10.5.1.2**, ao exigir comprovação de **fornecimento e instalação de grupo gerador**, refere-se à experiência da empresa na execução do objeto principal da contratação, contemplando o fornecimento do equipamento e sua instalação eletromecânica.

Por sua vez, o item **10.5.1.3**, ao exigir comprovação da **execução da instalação incluindo a integração do grupo gerador com a infraestrutura elétrica existente**, apenas complementa a qualificação técnica necessária, evidenciando que a empresa possui experiência na etapa de conexão e integração do equipamento ao sistema elétrico da edificação, atividade indispensável para o correto funcionamento do grupo gerador.

Ressalta-se que tais exigências não representam objetos distintos ou excludentes, mas sim atividades técnicas correlatas e inerentes à instalação de grupos geradores destinados à alimentação de edificações existentes. A integração do equipamento à infraestrutura elétrica constitui etapa natural e indissociável do processo de instalação, sendo incompatível, do ponto de vista da engenharia, considerar concluída a instalação de um grupo gerador sem sua efetiva interligação ao sistema elétrico da unidade consumidora.

Dessa forma, a **redação adotada não gera ambiguidade** nem compromete a objetividade do edital, uma vez que o instrumento convocatório deve ser interpretado de forma sistemática, considerando o conjunto de suas disposições e o objeto da contratação, e não mediante interpretação isolada de itens específicos.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 não exige que o edital utilize expressamente as conjunções "e" ou "ou" para

cada requisito de habilitação técnica, desde que as exigências estejam suficientemente definidas e guardem compatibilidade com o objeto licitado, o que ocorre no presente caso.

Cumprе destacar, ainda, que a forma de apresentação da documentação de habilitação é matéria distinta da definição dos requisitos técnicos exigidos. Assim, a comprovação da experiência poderá ser realizada por um único atestado ou por mais de um atestado que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto, desde que atendidas as exigências editalícias. Tal possibilidade decorre da interpretação consolidada da legislação e da jurisprudência dos tribunais de contas, não havendo necessidade de previsão expressa nesse sentido para conferir validade ou segurança jurídica ao edital.

Ademais, no presente certame, **a infraestrutura elétrica e civil necessária à instalação do grupo gerador será integralmente executada pela Construtora Roberto Passarini EIRELI - EPP**, responsável pela reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança. Assim, a exigência relativa à integração do grupo gerador à infraestrutura elétrica existente restringe-se às interligações finais do equipamento com a infraestrutura previamente disponibilizada, não abrangendo a execução de cabos alimentadores, eletrodutos, obras civis ou demais serviços de infraestrutura, inexistindo qualquer possibilidade de interpretação diversa quanto ao alcance da obrigação técnica.

Portanto, não se verifica qualquer violação aos princípios da segurança jurídica, da transparência, da isonomia ou do julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permanecendo as disposições editalícias suficientemente claras para orientar a habilitação dos licitantes.

Conclusão

A impugnação **não procede** neste ponto, uma vez que os itens 10.5.1.2 e 10.5.1.3 apresentam redação clara, técnica e compatível com o objeto da contratação. As exigências referem-se a atividades complementares e inerentes à instalação de grupo gerador, não havendo conflito interpretativo ou prejuízo à formulação das propostas ou à fase de habilitação. Assim, **não se identifica necessidade de retificação do edital**, porquanto a redação vigente preserva a objetividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a adequada verificação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado.

3. Da alegada ausência de layout do local de instalação

A impugnante sustenta que a Administração deveria disponibilizar layout detalhado, plantas e memorial descritivo do local destinado à instalação do Grupo Motor Gerador, sob o argumento de que tais documentos seriam indispensáveis à elaboração das propostas.

Análise Técnica

A alegação não merece prosperar.

Conforme planejamento da Administração, **toda a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador será executada pela empresa Construtora Roberto Passarini EIRELI - EPP**, atualmente responsável pela execução da reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

No escopo contratual da referida obra encontram-se contemplados, dentre outros serviços:

- reforma completa das instalações elétricas prediais da unidade hospitalar;
- repotenciação da subestação elétrica existente;
- execução das adequações civis necessárias à instalação do grupo gerador;
- execução de toda a infraestrutura elétrica destinada à interligação do equipamento, incluindo eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, bases civis, dispositivos de fixação e demais elementos necessários;
- disponibilização dos percursos e pontos de conexão para lançamento dos cabos de potência, comando e controle.

Dessa forma, **não caberá à futura contratada executar obras civis nem implantar a infraestrutura elétrica destinada ao percurso dos cabos**, limitando-se sua atuação ao fornecimento do Grupo Motor Gerador, à instalação eletromecânica do equipamento, às conexões finais com a infraestrutura previamente disponibilizada, aos testes operacionais, ao comissionamento e à entrega do sistema em pleno funcionamento.

Nessas condições, a disponibilização de layout executivo ou memorial descritivo da infraestrutura deixa de

constituir requisito essencial para formulação das propostas, uma vez que os custos relativos às obras civis e à infraestrutura elétrica **não integram o objeto da presente contratação**, estando contemplados em contrato distinto já em execução.

Sob o aspecto técnico, a definição da infraestrutura elétrica, dos eletrodutos, das bases civis e dos trajetos dos cabos será realizada e executada pela empresa responsável pela reforma da unidade hospitalar, observando os projetos executivos aprovados e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 5410**, **ABNT NBR 14039** e demais normas pertinentes.

Assim, todos os licitantes disputarão o certame em igualdade de condições, tendo como objeto exclusivamente o fornecimento, a instalação do equipamento sobre infraestrutura previamente executada, os testes, o comissionamento e a assistência técnica, inexistindo qualquer prejuízo à elaboração das propostas ou à competitividade do certame.

Conclusão

A alegação não procede.

Considerando que a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador será integralmente executada pela **Construtora Roberto Passarini EIRELI – EPP**, no âmbito do contrato de reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança, **não há necessidade técnica de disponibilização de layout, plantas ou memorial descritivo para fins de elaboração das propostas**, uma vez que tais serviços não compõem o objeto da presente licitação. O escopo da futura contratação restringe-se ao fornecimento, instalação do equipamento sobre infraestrutura previamente disponibilizada, interligações finais, testes, comissionamento e entrega em operação, não se verificando qualquer afronta aos princípios da competitividade, da isonomia ou do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Essa fundamentação fortalece significativamente a resposta à impugnação, pois demonstra que a ausência de layout decorre da própria divisão de responsabilidades entre contratos distintos, afastando o argumento de que os licitantes necessitariam desses documentos para precificar a infraestrutura elétrica e civil.

4. Da assistência técnica local

A impugnante requer previsão de assistência técnica em Porto Velho.

Análise Técnica

O equipamento será instalado em unidade hospitalar cuja continuidade operacional possui caráter essencial.

A indisponibilidade prolongada de grupo gerador pode comprometer:

- centro obstétrico;
- UTI neonatal;
- iluminação de emergência;
- sistemas de climatização;
- gases medicinais;
- equipamentos eletromédicos.

Sob o aspecto técnico, mostra-se plenamente justificável exigir atendimento técnico em prazo reduzido durante o período de garantia.

Todavia, tal exigência não deve ser confundida com obrigatoriedade de sede, filial ou estabelecimento comercial no município.

A Administração pode exigir níveis mínimos de atendimento (SLA), desde que permita assistência própria, autorizada, credenciada ou terceirizada.

Conclusão

A alegação procede parcialmente.

É tecnicamente recomendável prever atendimento local ou regional durante a garantia, sem impor restrição quanto à localização da sede da empresa.

5. Do alegado direcionamento das especificações técnicas

A impugnante afirma que o Termo de Referência reproduz características específicas de fabricante.

Análise Técnica

A especificação de grupos geradores deve observar critérios funcionais e de desempenho, tais como:

- potência;
- tensão;
- frequência;
- fator de potência;
- regime de operação;
- nível de ruído;
- grau de proteção;
- autonomia;
- desempenho conforme ISO 8528;
- atendimento às normas ABNT aplicáveis.

É natural que fabricantes de equipamentos de mesma categoria apresentem características semelhantes.

O eventual fato de determinado fabricante atender integralmente às especificações não caracteriza, por si só, direcionamento.

Somente haverá restrição indevida quando forem exigidas características exclusivas, desnecessárias ao atendimento da finalidade pública e sem justificativa técnica.

Após análise do objeto, verifica-se que a maior parte das especificações possui natureza funcional e visa assegurar confiabilidade, segurança operacional, durabilidade e compatibilidade com ambiente hospitalar, especialmente relevantes considerando aplicação em unidade de saúde (ambiente crítico)

Conclusão

A alegação não procede integralmente.

Não foram identificados elementos técnicos suficientes para afirmar, de forma inequívoca, a existência de direcionamento.

O detalhamento não direciona marca, não restringe fornecedores e está amplamente disponível no mercado

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica da impugnação, conclui-se:

Após análise técnica da impugnação apresentada, conclui-se que as exigências constantes do edital, em sua maior parte, encontram-se compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, mostra-se tecnicamente justificável para comprovação da capacidade técnico-profissional, considerando que o objeto envolve serviços especializados de engenharia, tais como montagem

eletromecânica, integração do grupo gerador ao sistema elétrico existente, testes, comissionamento e energização, atividades que exigem responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

Quanto à forma de comprovação da qualificação técnica, não se identificou qualquer ambiguidade na redação dos itens editalícios impugnados, uma vez que as atividades descritas são complementares e inerentes ao objeto da contratação, não havendo prejuízo à interpretação, à formulação das propostas ou ao julgamento da habilitação.

Da mesma forma, conclui-se que a ausência de layout, plantas ou memorial descritivo do local de instalação não compromete a elaboração das propostas, tendo em vista que toda a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador será executada previamente pela Construtora Roberto Passarini EIRELI – EPP, responsável pela reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança. Assim, a futura contratada limitar-se-á ao fornecimento do equipamento, sua instalação sobre infraestrutura previamente disponibilizada, às interligações finais, aos testes, ao comissionamento e à entrega do sistema em pleno funcionamento.

No tocante à assistência técnica, entende-se pertinente a previsão de atendimento local ou regional durante o período de garantia, em razão da criticidade da unidade hospitalar e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, desde que tal exigência não implique obrigatoriedade de manutenção de sede ou filial no Município de Porto Velho.

Por fim, não foram identificados elementos técnicos capazes de caracterizar direcionamento das especificações do Termo de Referência para fabricante específico. As características estabelecidas refletem requisitos mínimos de desempenho, confiabilidade, segurança e compatibilidade operacional exigidos para equipamentos destinados à alimentação de unidade hospitalar, encontrando correspondência em diversos fabricantes disponíveis no mercado, sem prejuízo à competitividade do certame.

Diante do exposto, esta área técnica opina pelo conhecimento da impugnação e pelo seu deferimento apenas quanto à exigência de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da capacidade técnico-profissional, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital, por estarem técnica e legalmente fundamentadas, não havendo necessidade de retificação dos demais itens impugnados.

É o parecer técnico.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

NONATO DA SILVA E SILVA

Engenheiro Eletricista

CREA Nº 13080-D/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nonato Da Silva E Silva, Engenheiro(a)**, em 24/07/2026, às 10:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1279239** e o código CRC **9A5E355E**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Engenharia - SMCL-DPE

PARECER Nº 41/SMCL-DPE/2026

Processo Nº: 005.000675/2026-56

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 10/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Processo: 005.000675/2026-56

Objeto: Aquisição e Instalação de Grupo Motor Gerador para a Maternidade Municipal Mãe Esperança

Assunto: Resposta aos questionamentos técnicos formulados pela empresa Rodoagro Grupos Geradores.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação técnica em atendimento à solicitação encaminhada pela empresa Rodoagro Grupos Geradores, participante do Pregão Eletrônico nº 257/2026/SMCL/PVH, que requer esclarecimentos acerca das condições técnicas de instalação do Grupo Motor Gerador (GMG), visando subsidiar a elaboração de sua proposta comercial.

A impugnante questiona, em síntese:

- Condições do local de instalação;
- Infraestrutura Civil;
- Infraestrutura Elétrica;
- Tratamento Acústico e Sistema de Exaustão;
- Disponibilização de fotografias, vídeos, layout e demais documentos.

Compete a esta Engenharia manifestar-se exclusivamente quanto aos aspectos técnicos do objeto.

II – ANÁLISE TÉCNICA

I – Da responsabilidade pela execução da instalação e fornecimento dos materiais elétricos

Conforme definido no planejamento da contratação, **a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador não integra o objeto da presente licitação.**

Toda a infraestrutura será executada pela **Construtora Roberto Passarini EIRELI – EPP**, empresa atualmente responsável pela reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

Nesse contrato encontram-se contemplados:

- reforma integral das instalações elétricas da unidade;
- repotenciação da subestação elétrica;
- execução da base civil do gerador;
- execução dos eletrodutos;
- instalação das eletrocalhas;
- execução das caixas de passagem;
- lançamento da infraestrutura para alimentação e comando;

- preparação dos pontos de conexão do equipamento.

Assim, a futura contratada será responsável apenas pelo:

- fornecimento do Grupo Gerador;
- montagem eletromecânica;
- posicionamento do equipamento;
- conexões finais à infraestrutura previamente executada;
- parametrização;
- testes;
- comissionamento;
- energização;
- treinamento operacional, quando previsto;
- garantia.

Portanto, **não compete à futura contratada fornecer cabos alimentadores, eletrodutos, infraestrutura civil ou elétrica**, salvo pequenas interligações inerentes ao próprio equipamento.

II – Das condições do local de instalação

O Grupo Motor Gerador será instalado em área previamente definida pela fiscalização da obra da reforma da Maternidade.

A infraestrutura física será disponibilizada pela empresa responsável pela reforma.

A futura contratada receberá o local preparado para instalação do equipamento.

As características construtivas definitivas (abrigo, base, ventilação, área de manutenção e demais elementos) serão executadas conforme projeto da reforma atualmente em andamento.

Não há necessidade de que os licitantes realizem qualquer dimensionamento dessas estruturas, uma vez que não integram o objeto desta contratação.

III – Da infraestrutura civil

Toda a infraestrutura civil será entregue pronta para instalação do equipamento.

Incluem-se:

- base estrutural em concreto;
- capacidade de suporte compatível com o equipamento adquirido;
- acesso ao local;
- condições para movimentação e posicionamento;
- adequações civis eventualmente necessárias.

Assim, não cabe à futura contratada dimensionar fundações, estruturas ou realizar obras civis.

Essas atividades pertencem ao contrato atualmente executado pela Construtora Roberto Passarini EIRELI – EPP.

IV – Da infraestrutura elétrica

Da mesma forma, toda a infraestrutura elétrica será previamente disponibilizada pela Administração.

Serão executados pela empresa responsável pela reforma:

- eletrodutos;
- eletrocalhas;

- caixas de passagem;
- infraestrutura para cabos alimentadores;
- aterramento;
- preparação dos pontos de conexão;
- adequações da subestação;
- adequações do Quadro Geral de Baixa Tensão.

A empresa fornecedora do Grupo Gerador deverá realizar exclusivamente as conexões finais do equipamento aos pontos disponibilizados, bem como sua parametrização, testes operacionais, comissionamento e energização.

Consequentemente, informações relativas a quantitativos de cabos, trajetos, dimensionamento de eletrodutos e demais elementos de infraestrutura não influenciam na composição da proposta comercial da presente contratação.

V – Do tratamento acústico e sistema de exaustão

O Grupo Gerador deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Eventuais requisitos de desempenho acústico deverão ser atendidos pelo próprio equipamento fornecido.

A execução de obras civis destinadas ao tratamento acústico não integra o objeto desta contratação.

Da mesma forma, a infraestrutura necessária ao correto encaminhamento dos gases de exaustão será compatibilizada durante a execução da obra da unidade, cabendo à contratada apenas realizar a ligação do equipamento conforme especificações do fabricante.

VI – Da disponibilização de fotografias, vídeos, layout e demais documentos

Os questionamentos referentes ao encaminhamento de fotografias, vídeos, layout e memorial descritivo não alteram a definição do objeto licitado.

Conforme já demonstrado no parecer técnico anteriormente emitido, **a ausência desses documentos não compromete a elaboração das propostas**, considerando que toda a infraestrutura civil e elétrica será executada por contrato distinto.

Como o objeto desta licitação restringe-se ao fornecimento, instalação do equipamento sobre infraestrutura previamente executada, conexões finais, testes e comissionamento, **não há necessidade técnica de disponibilização de layout executivo, plantas, memorial descritivo ou quantitativos da infraestrutura**, pois tais serviços não serão executados pela futura contratada.

Todos os licitantes formularão suas propostas em igualdade de condições, inexistindo prejuízo à competitividade do certame.

III – CONCLUSÃO

Após análise dos questionamentos formulados pela empresa interessada, conclui-se que **não há necessidade de complementação das informações técnicas constantes do edital**, uma vez que o objeto da contratação está adequadamente definido e delimitado.

A infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador será integralmente executada pela **Construtora Roberto Passarini EIRELI – EPP**, responsável pela reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança, não integrando o escopo da presente licitação.

Em razão dessa divisão de responsabilidades, **não compete à futura contratada dimensionar ou fornecer cabos alimentadores, eletrodutos, eletrocalhas, bases civis, fundações, sistemas de aterramento ou**

demais elementos de infraestrutura, limitando-se sua atuação ao fornecimento do equipamento, sua montagem eletromecânica, conexões finais à infraestrutura previamente disponibilizada, parametrização, testes, comissionamento, energização, treinamento operacional (quando previsto) e garantia.

Assim, **a ausência de layout executivo, plantas, memorial descritivo, fotografias ou demais informações relativas à infraestrutura não compromete a elaboração das propostas**, por não influenciarem os custos do objeto contratado, inexistindo afronta aos princípios da competitividade, isonomia, transparência ou julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, esta área técnica entende que os esclarecimentos constantes do Termo de Referência são suficientes para caracterização do objeto e elaboração das propostas, **não havendo necessidade de alteração do edital ou de disponibilização de documentação técnica complementar**.

É o parecer técnico.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

NONATO DA SILVA E SILVA

Engenheiro Eletricista

CREA Nº 13080-D/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nonato Da Silva E Silva, Engenheiro(a)**, em 24/07/2026, às 11:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1280190** e o código CRC **410FE420**.



Referência: Processo nº 005.000675/2026-56	SEI nº 1280190
---	----------------

Re: Pedido de Esclarecimento - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 257/2026/SMCL/PVH

De : Equipe de Licitacao 07
<equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br>

seg., 10 de ago. de 2026 13:32

 2 anexos

Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO - PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº
257/2026/SMCL/PVH

Para : Ingrid Freitas
<licitacao@leaoenergia.com.br>

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 257/2026/SMCL/PVH, informamos que a secretaria demandante respondeu as solicitações

e o parecer foi emitido pela área competente, a resposta segue em anexos .

Atenciosamente,

Anderson Cruz
Assessor Técnico I – SMCL/PVH

De: "Ingrid Freitas" <licitacao@leaoenergia.com.br>

Para: "equipe licitacao07" <equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br>

Cc: "Gustavo Yutaka Aizawa" <projetos06@leaoenergia.com.br>, "hugo muquiuti" <hugo.muquiuti@leaoenergia.com.br>, "Amauri" <amauri.vertuan@leaoenergia.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 10 de julho de 2026 16:28:53

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 257/2026/SMCL/PVH

Prezados,

Boa tarde,

Encaminhamos abaixo, pedido de esclarecimento acerca do ***PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 257/2026/SMCL/PVH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.000675/2026-56***

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, incluindo fornecimento, transporte, instalação, testes operacionais e comissionamento do equipamento, destinado à Maternidade Municipal Mãe Esperança, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos deste Edital.

- A instalação elétrica, incluindo **mão de obra e fornecimento de materiais** (cabos de força e infraestrutura), para interligação do gerador, será de fornecimento da **Contratante ou da contratada??** Ou se trata exclusivamente da aquisição do gerador com serviços de comissionamento e start-up, **sem serviços de instalação elétrica?**

Caso tenha instalação elétrica e fornecimento de materiais, com passagens de cabos e SEJA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, necessitamos de informações acerca:

- Há projetos do gerador ao ponto que será interligado?
- O local onde ficará o gerador é nivelado? É possível o encaminhamento de fotos do local?
- Será necessário a construção de base de concreto para acomodação do gerador? Ou será de responsabilidade da contratante?
- Qual a metragem de cabos elétricos que deverá ser utilizado para conexão do gerador ao quadro de distribuição? É possível enviar fotos do local da instalação e do quadro de distribuição?
- Necessitamos de digramas, plantas, projetos para nortear essa instalação.
- Como será instalado essa infraestrutura, (do gerador até o quadro de distribuição) será aparente ou embutida?

- Terá alguma adequação da parte civil como quebra e recomposição de parede, remoção de telhado...? É possível o encaminhamento de fotos?
- O local de entrega do grupo gerador tem fácil acesso como caminhão munck?

Atenciosamente,



Ingrid Marinho Freitas

Consultoria, Estratégica
em Licitações



43 3294-6444 - Ramal 43523



licitacao@leaoenergia.com.br
www.leaoenergia.com.br



Unidade Londrina - PR



@leaoenergia





resposta 257.pdf

820 KB

Re: Levantamento Sobre Instalação - Rodoagro Grupo Geradores

De : Equipe de Licitacao 07
<equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br>

seg., 10 de ago. de 2026 13:29

 2 anexos

Assunto : Re: Levantamento Sobre Instalação -
Rodoagro Grupo Geradores

Para : davi oliveira
<davi.oliveira@rodoagro.com.br>

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 257/2026/SMCL/PVH, informamos que a secretaria demandante respondeu as solicitações

e o parecer foi emitido pela área competente, a resposta segue em anexos .

Atenciosamente,

Anderson Cruz
Assessor Técnico I – SMCL/PVH

De: "davi oliveira" <davi.oliveira@rodoagro.com.br>

Para: "equipe licitacao07" <equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de julho de 2026 14:37:23

Assunto: ENC: Levantamento Sobre Instalação - Rodoagro Grupo Geradores

Boa tarde, prezados, tudo bem!?

Para darmos continuidade ao processo de atendimento referente ao **Pregão na forma Eletrônica Nº 257/2026/SMCL/PVH / Processo Administrativo Nº 005.000675/2026-56**, solicitamos, por gentileza, o apoio e preenchimento das informações abaixo, com o objetivo de avaliarmos as condições técnicas do local de instalação do grupo gerador e dimensionarmos adequadamente os itens e serviços necessários.

A instalação do equipamento será executada por nossa empresa ou por conta do órgão/terceiros?

Em caso de execução por nossa empresa, os materiais elétricos (cabos de força, eletrodutos, conectores, aterramento, etc.) deverão ser fornecidos por nossa empresa ou já serão disponibilizados pelo órgão?

Caso a instalação seja de nossa responsabilidade, solicitamos o preenchimento do checklist abaixo para levantamento técnico e composição de valores.

Segue abaixo o checklist para levantamento técnico:

📌 Local de Instalação

- O grupo gerador será instalado em área interna ou externa?
- O local possui cobertura ou abrigo contra intempéries (sol, chuva)?
- Qual o espaço disponível para instalação? (largura x comprimento x altura)
- Existe espaço adequado para manutenção preventiva/corretiva (mínimo de 1 metro nas laterais e frente)?
- Há restrição de ruído no local (ex: área hospitalar, residencial, etc.)?
- O ambiente possui ventilação natural ou forçada?



Infraestrutura Civil

- A base de concreto já está pronta? Se sim, favor informar dimensões e espessura.
- A base é nivelada e resistente para o peso do equipamento?
- O acesso ao local permite entrada, movimentação ou içamento do gerador?
- Há restrições de horário ou de acesso para execução da obra?



Infraestrutura Elétrica

- Qual a distância aproximada entre o gerador e o quadro de transferência ou ponto de carga?
- Já existe passagem de cabos (eletrodutos, eletrocalhas)?
- O local já possui sistema de aterramento elétrico adequado?
- Já foram definidos os pontos de interligação elétrica?
- Existe necessidade de integração com sistema de automação, alarme ou monitoramento remoto?



Tratamento Acústico e Exaustão

- Existe exigência de nível máximo de ruído em dB(A) no local?
- Será necessário direcionar os gases de exaustão através de duto/chaminé?
- Há restrição quanto à saída dos gases (posição, altura, direção)?

Caso possível, o envio de fotos e/ou vídeos do local de instalação auxiliará significativamente na elaboração do orçamento e definição dos materiais necessários.

Ficamos no aguardo das informações.

"O segredo de um grande sucesso está em saber fazer parcerias duradouras..."

Atenciosamente,

Davi Oliveira	
Consultor de vendas	
31 97215 9993 31 3421 2577  Grupos Geradores	



resposta 257.pdf

820 KB
